



PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO E TECNOLOGIA EM AFROECOLOGIA E GESTÃO AMBIENTAL

Caros Candidatos,

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), Campus Breves, com vistas a garantir o sucesso do processo seletivo, solicita aos candidatos a leitura minuciosa do edital; que sejam observados os prazos, os requisitos e as obrigаторiedades, bem como todos os detalhes que norteiam a realização deste processo seletivo, com ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2025.

Os Cursos de Graduação em Licenciatura em Educação do Campo e de Tecnologia em Agroecologia e Gestão Ambiental são ofertados pelo IFPA Campus Breves, destina-se a candidatos que já concluíram o Ensino Médio ou ensino equivalente.

Os Cursos de Graduação serão ofertados: **Licenciatura em Educação do Campo** na modalidade de ensino presencial, em regime regular, **em turno integral, com duração 8 semestres**; **Tecnologia em Agroecologia** na modalidade de ensino presencial, em regime regular, **em turno matutino, com duração 6 semestres**, **Tecnologia em Gestão Ambiental** na modalidade de ensino presencial, em regime regular, **noturno, com duração 5 semestres**.



PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO.
EDITAL Nº 02/2025

O Diretor Geral do Campus Breves do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, nomeado pela Portaria nº 3.713, 03 de agosto de 2023/GAB-Reitoria, no uso de suas atribuições legais e regimentares e com base nos autos do processo nº 23051.018378/2024-90 no qual regulamenta este edital, torna público o presente **edital de Processo Seletivo Especial (PSE) para preenchimento de 30 (trinta) vagas para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo, 30 (trinta) vagas para o Curso de Tecnologia em Agroecologia e (40) quarenta vagas para o Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental**, ofertado pelo IFPA Campus Breves, com ingresso no 1º semestre de 2025, na modalidade presencial, que será realizado nas datas e demais condições especificadas no presente edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo 02/2025 do IFPA - Campus Breves será regido pelos termos deste edital.
- 1.2 O processo Seletivo 02/2025, destina-se ao preenchimento de vagas, para ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2025.
- 1.3 O PROCESSO SELETIVO 2025.1 dar-se-á em três etapas conforme o disposto no item 7 deste Edital, que será executada pela Comissão local de Processo Seletivo do Campus Breves, designada pela Portaria nº 4536/BREVES/IFPA, de 01 de setembro de 2023.
- 1.4 As vagas serão destinadas a candidatos que concluíram o ensino médio ou equivalente.
- 1.5 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica na declaração do conhecimento e concordância expressa com normas e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- 1.6 As inscrições para o Processo Seletivo Especial serão gratuitas.
- 1.7 **É de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente a sua condição de candidato, devendo observar prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição.
- 1.8 Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste edital, serão decididas pela Comissão do Processo Seletivo e publicadas por meio de errata, respeitada a legislação vigente.

2 DAS VAGAS

- 2.1 Serão oferecidas 100 (cem) vagas, sendo: 30 (trinta) vagas para o curso de Licenciatura em Educação do Campo, 30 (trinta) vagas para o Curso de Tecnologia em Agroecologia e (40) quarenta vagas para o Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, na Modalidade Presencial. Os candidatos aprovados serão convocados para matrícula, com ingresso no primeiro semestre de 2025.
- 2.2 As vagas remanescentes após o período de matrícula da turma serão preenchidas pelos candidatos classificados em lista de espera, até a completa efetivação do número de vagas ofertadas para o curso.
- 2.3 Se, após esgotadas todas as possibilidades de preenchimento das vagas previstas neste edital, não houver matriculados no mínimo de 15 alunos no Curso de Licenciatura em Educação do Campo, 15 alunos no Curso de Tecnologia em Agroecologia e 20 alunos no Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, o curso estará impedido de iniciar suas atividades, e os candidatos terão suas habilitações de matrículas canceladas, devendo serem previamente comunicados sobre a não formação da turma.
- 2.4 Do total de vagas ofertadas, no mínimo 50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos(as) egressos de escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do §3º do art. 7º da Lei nº



14.113/2020, conforme descrito no item 3.

2.5 O restante das vagas é denominado de modalidade de Ampla Concorrência (AC) ou concorrência geral.

2.5.1 Do total das vagas ofertadas como AC, no máximo **50% serão destinadas para as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA**, conforme descrito no item 4.

2.6 Todos os candidatos concorrerão às vagas de ampla concorrência, independente da modalidade de concorrência de sua inscrição;

2.7 O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola aprovado para preenchimento de vaga da modalidade de ampla concorrência ou vaga remanejada de ações afirmativas, este não realizará o procedimento de heteroidentificação;

2.8 As 120 (cem) vagas disponibilizadas para os cursos neste edital estão distribuídas conforme os quadros 01, 02 e 03:

Quadro 01: Distribuição das vagas reservadas por modalidade de concorrência.

Curso: Educação do Campo Modalidade de Concorrência	Cota	Número de Vagas
Sistema de Cotas	RI-PPI	7
	RI-Q	1
	RI-PcD	2
	RI-EP	1
	IR-PPI	4
	IR-PcD	0
	IR-Q	1
	IR-EP	1
Ações Afirmativas	A13	2
	A19	1
	A30	2
	A55	1
Ampla Concorrência	AC	7
TOTAL		30

Quadro 02: Distribuição das vagas reservadas por modalidade de concorrência.

Curso: Agroecologia Modalidade de Concorrência	Cota	Número de Vagas
Sistema de Cotas	RI-PPI	7
	RI-Q	1
	RI-PcD	2
	RI-EP	1
	IR-PPI	4
	IR-PcD	0
	IR-Q	1
	IR-EP	1
Ações Afirmativas	A13	2
	A19	1
	A30	2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 02, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025



	A55	1
Ampla Concorrência	AC	7
TOTAL		30

Quadro 03: Distribuição das vagas reservadas por modalidade de concorrência.

Curso: Gestão Ambiental	Cota	Número de Vagas
Modalidade de Concorrência		
Sistema de Cotas	RI-PPI	9
	RI-Q	1
	RI-PcD	3
	RI-EP	1
	IR-PPI	5
	IR-PcD	0
	IR-Q	2
	IR-EP	1
Ações Afirmativas	A13	2
	A19	1
	A30	2
	A55	1
Ampla Concorrência	AC	12
TOTAL		30

Sendo:

RI-PPI - Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020;

RI-Q - Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020;

RI-PcD - Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020;

RI-EP - Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas



na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020;

IR-PPI - Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020;

IR-Q - Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020;

IR-PcD - Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020;

IR-EP - Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020;

A13: Pessoa transsexual, travesti e transgênero.

A19 – Indígena

A30 – Pessoa com deficiência.

A55 – Quilombolas.

AC – Ampla Concorrência.

2.6 A documentação necessária para efetuar a matrícula, após aprovação em cada uma dessas modalidades de vagas, está listada nos Anexos VIII, X e XI.

3 DO SISTEMA DE COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

3.1 O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016, nº 14.723/2023 e nº 14.945/2024, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelos Decretos nº 9.034/2017 e nº 11.781/2023; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e Portaria nº 2.027/2023, todas do Ministério da Educação, onde se estabelece que do total de vagas ofertadas, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020, nos termos da legislação vigente

3.2 **Entende-se como escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.**

3.3 Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas exige-se que o candidato tenha cursado



integralmente o ensino médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

3.4 Também serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública:

- I. Certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), Ensino Médio; ou
- II. Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino, Ensino Médio.

3.4.1 **Não serão aceitos** os certificados de conclusão com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como comprovante de egresso de escola pública.

3.5 O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries/etapas do Ensino Médio na condição **debolista parcial** ou **integral** em **estabelecimento particular de ensino** ou **regime de convênio** não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **não poderá concorrer às vagas reservadas** pelo sistema de cotas

3.6 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo, **50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo**, garantindo-se o percentual mínimo de 80,60% dessas vagas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, 23,62% para candidatos com deficiências (PcD) e 1,66% para candidatos quilombolas.

3.7 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, descontado o percentual previsto no subitem 3.6, as **vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta per capita superior a 1,0 (um) salário mínimo** e, garantindo-se o percentual mínimo de 80,60% dessas vagas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, 23,62% para candidatos com deficiências (PcD) e 1,66% para candidatos quilombolas.

3.8 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o subitem 3.1, 3.6 e 3.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior. Para cada modalidade de concorrência do sistema de cotas será reservada, no mínimo, uma vaga, exceto para candidatos quilombolas com renda familiar bruta per capita superior a 1,0 (um) salário mínimo.

3.9 Todos os candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas a cotas étnico-raciais, ou seja, aquelas reservadas a **indígenas ou quilombolas**, serão submetidos ao procedimento de aferição da auto declaração, conforme descrito no item 5.2 deste edital.

3.10 Para fins deste edital **define-se família** como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, comprovada por autodeclaração de convívio familiar (Anexo XVI).

3.11 Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada de acordo com o disposto nos arts. 6º ao 9º da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação (MEC):

3.12 Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por um membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (Anexo XVIII).

3.13 Não havendo candidato aprovado dentro de uma cota, a vaga será preenchida conforme ordem de prioridade descrita nos itens 13.5.1 e 13.5.3.

3.14 A habilitação de matrícula do candidato selecionado para preenchimento das **vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios da condição de candidato cotista**, exigidos no Anexo X.

4 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS PRÓPRIAS DO IFPA

4.1 A reserva de vagas para ações afirmativas próprias do IFPA (AF) segue os dispositivos previstos



na Resolução CONSUP/IFPA nº 708/2022 de 07/08/2022 que aprova as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, visando vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos de nível médio e superior de graduação, nas modalidades de ensino presencial e à distância.

4.2 O candidato que desejar concorrer a uma das vagas de ações afirmativas específicas deverá indicar sua opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, sua habilitação de matrícula estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória para a ação afirmativa na qual se inscreveu, conforme Anexo XI.

4.3 Caso no processo de classificação dos candidatos ou após período de habilitação de matrículas, as vagas de ações afirmativas específicas que não forem preenchidas serão remanejadas e ocupadas por candidatos da modalidade de AC.

4.3.1. O candidato inscrito em outra modalidade de vaga que for remanejado para ocupar vaga remanescente de ação afirmativa deverá entregar, no ato da matrícula, somente a documentação de ampla concorrência.

4.4 Todos os candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas a ações afirmativas étnico-raciais serão submetidos à **aferição da autodeclaração de pertencimento à comunidade indígena ou quilombolas**, conforme descrito no item 5.2 deste edital.

5 DA HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DE INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.1 Todos os candidatos inscritos nas vagas de cotas étnico-raciais reservadas a **negros (pretos e pardos)** serão convocados para realização de procedimento de heteroidentificação para verificação da veracidade da autodeclaração de raça/cor, a ser realizado pela Comissão de Heteroidentificação do IFPA Campus Breves, seguindo a Resolução IFPA/CONSUP 732/2022.

5.1.1 O candidato negro deverá comparecer, presencialmente, ao IFPA Campus Breves no dia e hora marcados que serão publicados na data prevista para divulgação da lista de candidatos convocados para a heteroidentificação, conforme Anexo I.

5.1.2 O candidato negro que for deferido no procedimento de heteroidentificação poderá preencher a vaga para a qual se inscreveu se estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas, ou permanecerá em lista de espera.

5.1.3 O candidato negro deferido na heteroidentificação que ficar em lista de espera **não necessitará** passar novamente pela heteroidentificação caso seja aprovado em 2ª chamada.

5.1.4 O candidato negro **que for indeferido** no procedimento de heteroidentificação e não interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma do edital ou tiver o recurso indeferido será remanejado para a ampla concorrência.

5.1.5 Não caberá recurso para ausência, nem haverá outra data para realização da heteroidentificação, o candidato negro **que não comparecer** será remanejado para a ampla concorrência.

5.1.6 Nos termos da Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, os candidatos pretos ou pardos aprovados na heteroidentificação do IFPA a partir do ano de 2021, poderão apresentar certificado emitido pela Comissão Institucional de Heteroidentificação para fins de comprovação da veracidade da autodeclaração de cor/raça/etnia, não sendo necessária nova aferição. A apresentação do certificado se dará no dia, local e hora estipulados na convocatória da heteroidentificação.

5.1.7 Os candidatos pretos ou pardos deverão seguir os seguintes procedimentos no momento da heteroidentificação:

- a) Estar presente no local e horário estabelecidos na convocatória, **com antecedência de 30 (trinta) minutos**.
- b) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;
- c) Apresentar a autodeclaração de raça/cor com termo de autorização do uso de imagem (Anexo XIII) devidamente preenchida e assinada, quando for solicitado;
- d) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;



- e) Autorizar a gravação e o uso da imagem e áudio no processo de aferição;
- f) Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;
- g) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação; e
- h) Sair da sala física, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.

5.1.8 Em relação ao acompanhamento dos candidatos menores de 18 anos no momento da heteroidentificação:

- a) O candidato menor de idade deverá estar na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial;
- b) O responsável deverá acompanhar o candidato menor de idade em todo o procedimento de heteroidentificação, desde a identificação até a liberação dele;
- c) Assinar e entregar as fichas de autodeclaração e o termo de autorização do uso de imagem, áudio e som na área destinada a “responsável do candidato”.
- d) Autorizar verbalmente a realização do processo de aferição de autodeclaração e sua gravação;
- e) Observar os procedimentos de heteroidentificação ao qual o candidato menor de idade está sendo submetido; e
- f) O responsável deverá permanecer em silêncio durante o evento, manifestando-se quando solicitado. As perguntas devem ser respondidas pelo próprio candidato.

5.2 Todos os candidatos inscritos em vagas destinadas a indígenas ou quilombolas serão convocados, com base na Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, para realização de procedimento de aferição da autodeclaração de candidatos indígenas e quilombolas, mediante a apresentação e análise dos documentos relacionados abaixo:

- a) **Autodeclaração** de candidatos/as indígenas (Anexo XIII) ou quilombolas (Anexo XXI).; e
- b) **Declaração de pertencimento** à comunidade indígena (Anexo XIV) ou quilombola (Anexo XXII).

5.2.1 A lista de candidatos que deverão realizar a aferição de indígenas e quilombolas será publicada junto com a lista de candidatos convocados para a heteroidentificação de pretos e pardos.

5.2.2 A lista de convocação conterá a data e horário nos quais cada candidato deverá comparecer ao IFPA Campus Breves para entregar a documentação listada nos itens 5.2.a e 5.2.b.

5.2.3 O candidato menor de idade deverá estar na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial.

5.2.4 Caberá à Comissão Local de Heteroidentificação do IFPA Campus Breves receber e analisar a documentação apresentada e emitir parecer quanto ao seu deferimento ou indeferimento.

5.2.5 O candidato indígena ou quilombola que for deferido no procedimento na aferição da documentação poderá preencher a vaga para a qual se inscreveu se estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas, ou permanecerá em lista de espera.

5.2.6 O candidato indígena ou quilombola que for deferido no procedimento na aferição da documentação que ficar em lista de espera não necessitará passar novamente pela aferição caso seja aprovado em 2ª chamada.

5.2.7 O candidato que não comparecer ou for indeferido no procedimento de aferição de indígenas e quilombolas permanecerá na lista geral e concorrerá em ampla concorrência.

5.2.8 Não caberá recurso para ausência nem haverá outra data para realização da aferição de indígenas e quilombolas, além daquela estipulada neste edital.

6 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas e realizadas em conformidade com as datas estabelecidas no Cronograma que consta no Anexo I deste edital.

6.2 As inscrições serão gratuitas e presenciais.



6.2.1 As inscrições poderão ser realizadas no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) – Campus Breves, no endereço Rua Antônio Fulgêncio, SN. Parque Universitário – Breves/PA - CEP: 68.800-000, na sala da Coordenação de Processos Seletivos (COMPESE) das 8:30 às 11:00 e das 14:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, entregando à Comissão do Processo Seletivo os seguintes documentos, **originais e cópias**:

- a) **Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida.**
- b) **Documento de identificação oficial com foto.**
- c) **Cadastro de Pessoa Física (CPF).**
- d) **Histórico Escolar do ensino médio ou documento equivalente.**

6.2.2 Poderá realizar o procedimento de inscrição pelo candidato:

- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
- b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento legal que comprove a tutela do menor;
- c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos para representar o candidato na habilitação de matrícula (Anexo III).

6.3 No ato da inscrição, o candidato indicará se atende aos requisitos das cotas ou das ações afirmativas específicas descritas nos quadros 1 e 2, o que definirá se irá concorrer, na ampla concorrência e/ou nas cotas e/ou nas ações afirmativas específicas do IFPA.

6.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição, assumindo as consequências por quaisquer informações incompatíveis.

6.5 Se houver rasura ou erro no preenchimento das informações relacionadas às cotas ou ações afirmativas, o(a) candidato(a) será automaticamente incluído na ampla concorrência.

6.6 O pedido de inscrição implicará a aceitação expressa das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, das quais não se poderá alegar desconhecimento.

6.7 **Não será aceita inscrição se estiver faltando algum dos documentos listados no item 6.2.1.**

6.8 O aceite da inscrição habilita automaticamente o candidato a participar da 1ª fase do processo seletivo.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1 O processo de seleção dos candidatos será constituído de três fases, descritas a seguir:

7.1.1 **1ª fase: Prova de Redação e Análise Curricular** (eliminatória e classificatória).

7.1.1.1 A redação consistirá em um texto narrativo e seguirá as normas estabelecidas no item 8.

7.1.1.2 Para a **análise curricular** serão consideradas as médias anuais do 1º, 2º e 3º anos do ensino médio das disciplinas: **Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Sociologia, Filosofia, Química, Física e Biologia**, constantes no histórico escolar ou documento equivalente entregue pelo candidato no ato da inscrição e seguirá os métodos de avaliação descritos no item 9.

7.1.2 **2ª fase: Entrevista** (eliminatória e classificatória), a qual será realizada de acordo com o item 10.

7.1.3 **3ª fase (classificatória): Heteroidentificação e Aferição de indígenas e quilombolas (Item 5)** – É o momento em que **apenas** os candidatos inscritos em vagas destinadas a **pretos, pardos, indígenas e quilombolas**, irão até o IFPA, em dia e hora marcados, para confirmarem, **presencialmente**, se realmente pertencem a um desses grupos étnico-raciais.

8 DA PROVA DE REDAÇÃO

8.1 Em cumprimento à Portaria MEC nº 391/2002, que estabelece a obrigatoriedade de uma prova de redação em língua portuguesa nos processos seletivos de ingresso aos cursos de nível superior, será realizada uma prova de redação aos candidatos deste processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2 A prova de redação iniciará às 8 horas e 30 minutos, com duração máxima de 2 (duas)



horas e será realizada em salas de aula do IFPA/Campus Breves, em data prevista no cronograma (ANEXO I);

8.2.1 O candidato não poderá adentrar a sala de realização da redação após o horário estabelecido no item 8.2, sendo eliminado do processo seletivo.

8.3 A prova de redação deverá ser redigida com caneta de cor preta ou azul, e em língua portuguesa, observando-se as normas gramaticais.

8.4 O texto da redação deve ser narrativo e ter no mínimo 15 (quinze) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas.

8.4.1 Se o candidato escrever **até quatorze linhas** não terá a prova corrigida e será eliminado do processo seletivo;

8.5 A proposta de tema será elaborada a partir da reflexão sobre a História de Vida do candidato, para subsidiar a construção do texto e a avaliação será realizada por docentes da área de letras pertencentes ao quadro de docentes do IFPA.

8.6 Serão avaliados os seguintes critérios para avaliação da redação:

- a) Adequação ao tema (enuncia posicionamentos pertinentes e compreensíveis acerca do tema proposto);
- b) Relação e correlação de ideias, agenciando-as de maneira contínua, progressiva e coerente;
- c) Reflexões das principais temáticas ligadas ao contexto do curso;

8.7 A nota da redação variará entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos.

8.7.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver **nota menor que trinta (30) na prova de redação.**

8.8 O candidato que não comparecer à prova de redação **será eliminado do processo seletivo.**

8.9 **Será eliminado do processo seletivo** o candidato que não entregar a redação no tempo de prova estabelecido no item 8.2 ou descumprir as regras do item 8.3.

8.10 Para realizar a prova, o candidato deverá apresentar um dos **documentos de identificação oficial original com foto.**

9 DA ANÁLISE CURRICULAR

9.1 O desempenho escolar dos candidatos será aferido pelas notas/conceitos das disciplinas de **Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Filosofia, Sociologia, Química, Física e Biologia** do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio ou ensino equivalente, devidamente mensurado no Histórico Escolar, Boletim Escolar oficial ou documento escolar oficial equivalente, em que se comprove que o candidato concluiu o Ensino Médio ou ensino equivalente.

9.1.1 No caso de disciplinas que não são ofertadas em todos os anos do ensino médio, será feita a média aritmética considerando apenas a série ou séries em que aparecem no histórico.

9.2 Nos casos em que não estiverem descritas especificamente as disciplinas elencadas no item 9.1, serão utilizadas as notas de suas grandes áreas equivalentes.

9.3 Também serão consideradas notas/conceitos cursados pelo candidato constantes nos documentos descritos nos incisos I, II e III devidamente assinados, carimbados e datados, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente:

I. Certificado de Conclusão via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, contendo notas de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas/áreas de conhecimento apresentadas no documento e que correspondam às disciplinas elencadas no item 10.1, constantes no documento escolar, desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora competente;

II. Certificado de Conclusão de Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora, acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do Certificado. Será considerada a pontuação obtida nas Áreas de Conhecimento: 1)



Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, e Ciências Humanas e suas Tecnologias.

III. Certificado de Conclusão do Ensino Médio adquirido por meio de provas/exames pelas secretarias estaduais de educação, desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora. O candidato concorrerá com a média aritmética das notas/conceitos das disciplinas especificadas no item 9.1, constante no documento entregue pelo candidato no ato de sua inscrição.

9.4 Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar, Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente, serão utilizadas em uma escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), admitindo-se até 2 (duas) casas decimais. As notas não serão arredondadas.

9.4.1 Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente nos quais constam notas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), as notas serão convertidas para a escala numérica estabelecida no item 9.5, multiplicando cada nota por 10 (dez).

9.5 Os cálculos de notas seguirão os exemplos descritos no Anexo VI.

10 DA ENTREVISTA

10.1 Serão convocados para a entrevista os candidatos classificados em até o triplo do quantitativo das vagas estipuladas no item 2.6 para cada modalidade.

10.2 A entrevista será realizada por dois entrevistadores, que atribuirão uma nota de 0 (zero) e 100 (cem) para cada uma das competências avaliadas, dentro dos limites das pontuações estabelecidas no Anexo VII deste edital.

10.3 A nota final da entrevista será a soma dos valores atribuídos a cada uma das competências dentro dos limites estabelecidos no Anexo VII deste edital.

10.4 As entrevistas serão aplicadas individualmente, com o tempo controlado pelos entrevistadores de até 15 (quinze) minutos.

10.5 As entrevistas serão realizadas, conforme cronograma no Anexo I

10.6 As entrevistas serão realizadas no IFPA - Campus Breves, localizado na Rua Antônio Fulgêncio, SN. Parque Universitário – Breves/PA - CEP: 68.800-000.

10.7 O candidato deverá comparecer à entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para a sua entrevista, que será divulgado no site prosel.ifpa.edu.br, **munido de um dos documentos de identificação oficial original com foto** em boas condições e legível.

10.8 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico: <http://prosel.ifpa.edu.br> para verificar o dia e horário de sua entrevista.

10.8.1 O candidato que não comparecer à entrevista na data e horário estipulados será eliminado do processo seletivo.

11 ADVERTÊNCIAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO E DA ENTREVISTA

11.1 Não será permitido ao candidato durante a realização da redação e da entrevista:

- Comunicar-se com outro candidato;
- Fazer uso de chapéu, boné, touca ou qualquer tipo de adereço que sobre a cabeça;
- Fazer uso de qualquer tipo de informação extra, advinda de livros, apostilas, manuscritos;
- Fazer uso de aparelhos eletrônicos, tais como: walkie-talkie, telefone celular, notebook, tablet, receptor, gravador, máquina fotográfica, relógios, computador de qualquer tipo e outros similares que venham comprometer a lisura do processo seletivo;
- Deixar o local de realização da redação e da entrevista sem assinar a Lista de Frequência;
- Não será permitido a quaisquer candidatos o porte de arma de fogo nos locais de realização da redação e da entrevista, ou de objetos que potencialmente se mostrem aptos a causar ferimentos, salvo militar das forças armadas ou das polícias militar, civil ou federal em razão do ofício, que deverá



permanecer com a arma desmuniada sob sua guarda. Nesses casos o candidato deverá apresentar documento original de identificação oficial com foto e que comprove o vínculo com a corporação.

11.2 O candidato com cabelos longos deverá prendê-los, deixando as entradas dos canais auriculares à mostra.

11.3 Não será permitido ao candidato adentrar a sala de realização da entrevista e da redação após o horário de início.

11.4 Durante a realização da prova, só será permitida a saída e retorno do candidato para ir ao banheiro, à enfermaria ou nos casos estabelecidos no item 12.8, quando estiver acompanhado de um fiscal.

11.5 O descumprimento do subitem 11.1, alíneas “a” até “f”, implicará em eliminação sumária do candidato no caso da prova de redação e de aplicação da nota zero no caso da entrevista.

12 DAS NECESSIDADES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO E DA ENTREVISTA

12.1 O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da entrevista e da redação deverá solicitá-la, no ato, e somente no ato da inscrição, indicando-a claramente na opção da ficha de inscrição, apresentando o requerimento para atendimento especial disponível no anexo V deste edital.

12.2 O candidato fica ciente que deverá apresentar o laudo médico (original e cópia) emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 39 do Decreto nº. 3.298 de 20/12/1999, com expressa referência ao código correspondente da CID que justifique o atendimento especial solicitado conforme prazo estabelecido no Anexo I do edital. Passado o prazo, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, caso fortuito, a serem avaliados pela Comissão do Processo Seletivo do IFPA - Campus Breves.

12.3 A solicitação de condições especiais será analisada por comissão especializada que obedecerá aos critérios de viabilidade e de razoabilidade para atendimento.

12.4 O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização da entrevista e da redação deverá requerê-lo durante o período de inscrição conforme cronograma do Anexo I, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 27 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.

12.5 O candidato com deficiência que não entregar o requerimento informando sua condição especial será considerado como pessoa sem necessidades específicas.

12.6 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização do exame.

12.7 O candidato que, por motivo de saúde, for hospitalizado, ficando impossibilitado de comparecer ao local do exame de seleção, deverá informar tal impedimento e requerer atendimento especial por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrevista e apresentar os documentos abaixo:

- a) Atestado do médico que esteja acompanhando o candidato, autorizando a sua participação no Processo Seletivo e declarando sua impossibilidade de locomoção;
- b) Autorizações do hospital para acesso dos fiscais ou entrevistadores no horário da realização da redação ou da entrevista;
- c) Cópia do documento de identidade (a mesma utilizada na inscrição);

12.8 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da redação ou entrevista, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante deverá ser maior de idade e portar documento original de identificação oficial com foto.

12.8.1 A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a entrevista nem a redação.

12.8.2 Haverá compensação do tempo da entrevista ou de prova da candidata lactante em virtude do



tempo gasto para amamentação.

13 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

13.1 Para os candidatos não eliminados de acordo com as normas deste edital, a nota final no PSE será a somatória das seguintes notas: **Nota da redação + Nota média da análise curricular + Nota da Entrevista.**

13.2 Os candidatos comporão uma lista geral de acordo com a nota final obtida, em ordem decrescente de pontuação, e serão classificados em até duas vezes o número de vagas, de acordo com o tipo de vagadisponível e a sua vaga de inscrição.

13.3 Para obtenção dos aprovados, primeiramente, serão preenchidas as vagas destinadas à ampla concorrência, as quais serão preenchidas pelos candidatos com as maiores pontuações, independentemente do tipo de vaga escolhida na inscrição.

13.4 Em seguida, serão preenchidas as vagas estipuladas para cada ação afirmativa do IFPA.

13.4.1 As vagas reservadas para ações afirmativas próprias do IFPA que não forem preenchidas serão remanejadas para a ampla concorrência e preenchidas pelos candidatos com maiores pontuações da listagem geral.

13.5 Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência e das ações afirmativas, passar-se-á ao preenchimento das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 aos candidatos de escola pública, na sequência a seguir: IR-EP, IR-PCD, IR-PPI, RI-EP, RI-PCD, RI-Q, RI-PPI.

13.5.1 Além de considerar os candidatos com maior pontuação, o preenchimento dessas vagas será baseado os seguintes critérios:

- a) Vagas IR-EP (Cota de escola pública, independente de renda): Todos os candidatos inscritos nas cotas de escola pública concorrerão nesse tipo de vaga.
- b) Vagas IR-PCD (Cota para pessoa com deficiência, independente de renda): Concorrerão todos os candidatos inscritos nas cotas IR-PCD e RI-PCD.
- c) Vagas IR-PPI (Cota para pretos, pardos ou indígenas, independente da renda): Concorrerão todos os candidatos inscritos nas cotas IR-PPI e RI-PPI.
- d) Vagas RI-EP (Cota de escola pública, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão todos os candidatos inscritos nas cotas RI-EP, RI-PCD, RI-Q e RI-PPI.
- e) Vagas RI-PCD (Cota para pessoa com deficiência, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão somente os candidatos inscritos na cota RI-PCD.
- f) Vagas RI-Q (Cota para quilombolas, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão somente os candidatos inscritos na cota RI-Q.
- g) Vagas IR-PPI (Cota para pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão somente os candidatos inscritos na cota RI-PPI.

13.5.2 Para realizar a matrícula, **o candidato selecionado deverá apresentar a documentação da cota na qual for aprovado**, independente da cota escolhida na inscrição.

13.5.3 Não havendo candidato classificado em uma ou mais modalidades de concorrência das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, as vagas remanescentes serão preenchidas, primeiramente, por candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou por pessoas com deficiência e, posteriormente, por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, respeitada a classificação por notas da listagem geral.

13.5.4 Se, após a aplicação do que está estipulado no item 13.5.3, ainda houver vagas remanescentes, estas serão remanejadas para a ampla concorrência.

13.6 Os candidatos não aprovados para preenchimento de vagas permanecerão na lista geral, ordenados de acordo com a nota e modalidade de vaga.

13.7 Caso o candidato inscrito no sistema de cotas ou nas ações afirmativas obtenha nota suficiente para a aprovação na modalidade de ampla concorrência, **deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.**

13.8 Caso o candidato inscrito em cotas seja aprovado em vaga remanescente das ações afirmativas,



deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.

13.9 Caso o candidato inscrito em ampla concorrência seja aprovado em vaga remanescente das cotas ou das ações afirmativas, **deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.**

13.10 Caso o candidato inscrito em cotas seja aprovado em vaga remanescente de outra cota, **deverá apresentar, no ato da matrícula, documentação referente à cota escolhida na inscrição.**

13.11 Caso o candidato inscrito em ação afirmativa seja aprovado em vaga remanescente de outra ação afirmativa, **deverá apresentar, no ato da matrícula, apenas a documentação de ampla concorrência.**

13.12 Caso o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena ou quilombola **seja aprovado na modalidade de ampla concorrência ou de ação afirmativa específica do IFPA, deverá realizar o** procedimento de heteroidentificação ou aferição de indígenas e quilombolas apenas para fins estatísticos, não influenciando em sua classificação.

13.13 No caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate nessa ordem:

- a) Candidato com menor renda familiar,
- b) Maior nota na de redação,
- c) Maior média na disciplina de Língua Portuguesa,
- d) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

13.13.1 Os candidatos empatados na última colocação, após aplicação dos critérios de desempate, serão todos selecionados.

13.13.2 O candidato declarará a renda familiar no ato da inscrição e, caso aprovado pelo critério do item 13.13, alínea “a”, deverá apresentar os comprovantes de renda no ato da matrícula.

13.13.3 A comprovação de renda bruta familiar de que trata o item 13.13.2 será com base na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

13.13.4 Para cumprimento do item 13.13.3, o candidato deverá apresentar comprovante de renda familiar dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo, sendo calculada a média aritmética mensal.

13.13.5 O candidato que obtiver a vaga pelo critério do item 13.13, alínea “a”, que não comprovar a renda no ato da matrícula será eliminado do processo seletivo.

14 DOS RESULTADOS PRELIMINARES

14.1 Os resultados preliminares serão publicados no site do processo seletivo, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

14.1.1. O resultado preliminar corresponderá à lista dos candidatos habilitados inicialmente à próxima fase. Contudo, após a etapa de recursos a lista poderá sofrer alterações que dependerão do deferimento ou indeferimento do recurso impetrado pelo candidato.

14.2. No resultado constará o número de inscrição, nome completo do candidato, modalidade de concorrência e sua respectiva pontuação.

14.3. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

14.4. Na 1ª Fase (Prova de Redação e Análise Curricular), será adotada a seguinte nomenclatura:

a) Classificado: Candidato apto à 2ª fase do processo seletivo.

b) Eliminado: candidato que não tenha atendido aos critérios do item 8 e 11, sendo excluído em definitivo do processo seletivo.

14.5. Após a 2ª fase (Entrevista), será divulgado o resultado dos classificados, incluindo as notas da 1ª e 2ª fases, com a seguinte nomenclatura:

a) Classificado: para candidato classificado até o dobro de vagas ofertadas nesse edital;

b) Classificado com ressalva: para candidato classificado até o dobro de vagas, mas que deverá fazer heteroidentificação ou aferição de indígenas e quilombolas, a fim de garantir a vaga na qual foi



aprovado.

c) Desclassificado: para candidato não eliminado, mas que não ficou dentro do dobro de vagas, tendo a possibilidade de participar de uma eventual manifestação de interesse.

d) Eliminado: candidato que não tenha atendido aos critérios do item 10 e 11, sendo excluído em definitivo do processo seletivo.

14.6. **Após a 3ª fase** (Heteroidentificação e Aferição de indígenas e quilombolas), será divulgado o resultado dos aprovados, considerando os resultados das 1ª, 2ª e 3ª fases, com a seguinte nomenclatura:

a) Aprovado: para candidato selecionado a ocupar uma vaga;

b) Lista de espera: para candidato selecionado após o número de vagas ofertadas até duas vezes esse número e que ficará aguardando a possibilidade de ser aprovado em 2ª chamada.

15 DO RESULTADO FINAL

15.1 **Os resultados finais serão publicados no site do processo seletivo www.prosel.ifpa.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.**

15.2 Os resultados finais do processo seletivo conterão o número de inscrição, nome completo do candidato, modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo, seguindo as nomenclaturas estabelecidas nos itens 14.4, 14.5 e 14.6.

16 DOS RECURSOS

16.1 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e **os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras**, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.

16.2 Serão admitidos recursos contra o resultado homologação das inscrições, aferição de Heteroidentificação, resultado da prova de redação, entrevista e habilitação de matrícula.

16.3 O candidato e seu responsável legal, se menor, só poderão interpor recurso em relação à própria classificação, **não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.**

16.4 **Os recursos terão seus prazos descritos** no cronograma constante no Anexo I deste edital e serão recebidos até as 23 horas e 59 minutos da data limite;

16.5 Os recursos serão interpostos via e-mail da comissão de processo seletivo: **compese.breves@ifpa.edu.br.**

16.6 Para o candidato que não concordar com o resultado da avaliação feita pela Comissão Local de heteroidentificação caberá recurso junto à Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFPA, devendo seguir os seguintes procedimentos:

a. Preencher e assinar o “Formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação” (Anexo IV) justificando os motivos do recurso e enviará para o seguinte e-mail: **recursal.heteroidentificacao@ifpa.edu.br**. No assunto do e-mail deve escrever “**Recurso Edital 02/2025 Campus Breves**”.

b. Aguardar a análise da Comissão Recursal de Heteroidentificação, que irá elaborar o parecer final da instituição quanto ao recurso de acordo com cronograma deste edital. O resultado será publicado no site do processo seletivo. **Após este resultado, não caberá mais recurso, por parte do candidato, no âmbito administrativo do IFPA.**

16.7 Em hipótese alguma serão aceitos recursos coletivos ou fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital; e/ou sem a devida fundamentação, e/ou interpostos através de procuração, ou quaisquer outras formas que não as especificadas neste edital.

16.8 **O resultado da análise dos recursos será divulgado no site do processo seletivo, e, sendo deferido, será reprocessada a classificação, podendo alterar a ordem de classificação e o resultado.**

17 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO



17.1 O candidato será eliminado automaticamente quando:

a) Tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização da redação, entrevista ou matrícula, ou, ainda se no momento de realização da redação ou entrevista comunicar-se com outros candidatos visando obtenção de vantagens;

b) Desrespeitar as normas, os fiscais e outros prepostos designados pela Comissão Local do processo seletivo.

17.2 O candidato que for apanhado em atitude suspeita, seja ela de fraude ou outra conduta que afronte a lisura do processo seletivo, será automaticamente eliminado, devendo sofrer as sanções previstas em lei.

17.3 Comprovada a suspeita que pessoas estranhas, inscritas ou não no processo seletivo, estejam se passando por um dos candidatos, estas serão conduzidas à autoridade policial competente e deverão sofrer as sanções previstas em lei.

17.4 Caso o infrator a que se refere o subitem 17.2 e 17.3 seja aluno do IFPA, este poderá ter sua matrícula cancelada e ser desligado da instituição, bem como sofrer as sanções previstas em lei.

17.5 O candidato poderá ser eliminado caso descumpra ou se recuse a cumprir condições previstas no item 11.

17.6 O candidato aprovado que não comparecer para habilitação de matrícula prevista no item 19 estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

18 DA LISTA DE ESPERA

18.1 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação por modalidade de concorrência.

18.2 Após o período de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas não preenchidas, serão convocados para habilitação de matrícula os candidatos da lista de espera.

18.3 A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital.

18.4 As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.

18.5 A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada conforme inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste edital, inclusive a documentação necessária para preenchimento das vagas do sistema de cota.

19 DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

19.1 Após a divulgação do resultado final do processo seletivo, os candidatos aprovados deverão realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido no cronograma previsto no Anexo I deste edital. A matrícula ocorrerá no setor de registro acadêmico do IFPA - Campus Breves, Antônio Fulgêncio, SN. Parque Universitário – Breves/PA - CEP: 68.800-000, no horário das 09:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00, de segunda a sexta feira.

19.1.1 **Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar a matrícula presencial** no período estipulado no cronograma (Anexo I).

19.2 O candidato matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia útil letivo do semestre de ingresso perderá o direito à vaga e sua matrícula será cancelada, devendo ser chamado o próximo candidato da lista de espera vigente.

19.3 Todos os candidatos na habilitação de matrícula deverão apresentar os documentos listados no Anexo VIII.

19.4 Todos os candidatos selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no Anexo VIII, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência



exigida neste edital elencados no Anexo X.

19.5 Todos os candidatos selecionados pelas ações afirmativas do IFPA, além dos documentos relacionados no Anexo VIII, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital elencados no anexo XI.

19.6 O candidato de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, que for selecionado para vagas do sistema de cotas ou de ação afirmativa específica dos campi do IFPA deverá apresentar, além da documentação prevista no Anexo VIII, a documentação específica da modalidade de concorrência em que se inscreveu.

19.7 Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:

19.7.1 O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);

19.7.2 Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;

19.7.3 Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.

19.7.4 Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia).

20 DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

20.1 O candidato que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma deste edital, será considerado inabilitado para a matrícula e perderá o direito à vaga.

20.2 A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

21 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

21.1 Após a segunda chamada para habilitação de matrícula, caso ainda haja vagas remanescentes, estas serão preenchidas por meio de manifestação de interesse às vagas remanescentes, de forma presencial na sede do campus Breves, em data que será divulgada.

21.1.1 A data de convocação para manifestação de interesse, caso ocorra, está prevista no Anexo I.

21.1.2 No documento de convocação será divulgado o cronograma e procedimentos da manifestação de interesse.

21.2 Para que ocorra a manifestação de interesse, a lista de espera geral deixará de existir.

21.3 Todas as Vagas Remanescentes passarão para ampla concorrência.

21.4 Poderão manifestar interesse às Vagas Remanescentes os candidatos em lista de espera e não convocados para habilitação de matrícula, e os candidatos não classificados, independentemente de sua modalidade de concorrência de sua inscrição.

21.5 Não poderão manifestar interesse às Vagas Remanescentes os candidatos eliminados, nos termos deste edital; os aprovados que não efetuarem matrícula; os que desistirem das vagas mediante assinatura do termo de desistência; e os que tiverem seus vínculos acadêmicos com o IFPA cancelados.

21.6 Todos os candidatos que manifestarem interesse às Vagas Remanescentes serão ranqueados em ordem decrescente de pontuação obtida no processo seletivo, para preenchimento das vagas, devendo apresentar a documentação de habilitação de matrícula prevista no Anexo IX para os candidatos da modalidade de ampla concorrência.

21.6.1 Caso haja mais candidatos que vagas, será formada uma lista de espera da manifestação de interesse e, numa eventual abertura de vaga, será chamado o candidato com maior pontuação.

21.7 A manifestação de interesse às Vagas Remanescente será realizada em duas etapas eliminatórias, sendo a primeira a manifestação de interesse de forma presencial em ocupar as vagas remanescentes, e



a segunda em apresentar a documentação obrigatória para habilitação de matrícula.

21.8 A manifestação de interesse às Vagas Remanescentes será regida por meio de convocatória, a ser publicada no site do processo seletivo.

22 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1 Conforme a Lei nº 12.089/2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de **graduação**, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional. Caso seja detectada pelo IFPA Campus Breves tal situação, as providências cabíveis serão tomadas;

22.2 A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pelo IFPA Campus Breves, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do candidato aprovado, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

22.3 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o(os) item(ns) que será(ão) objeto(s) de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela COMPESE.

22.4 A petição deverá ser entregue, presencialmente, à COMPESE do IFPA Campus Breves até a data limite estabelecida no Anexo I, no mesmo endereço e horários constantes no item 6.2, sob pena de preclusão.

22.5 A COMPESE somente executará o presente edital após responder às eventuais impugnações, cujas respostas serão publicadas no site do processo seletivo; e promover as retificações nas cláusulas do edital, caso necessário.

22.6 Não caberá recurso administrativo contra a decisão da COMPESE acerca da impugnação do edital, em parte ou em todo, caso haja.

22.7 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo. Em casos de dúvidas entrar em contato pelo e-mail: **compese.breves@ifpa.edu.br**

23 DOS ANEXOS

ANEXO I - Cronograma do processoseletivo.

ANEXO II - Ficha de inscrição.

ANEXO III - Procuração simples.

ANEXO IV - Formulário para interposição de recurso.

ANEXO V - Requerimento para atendimento especial para realização da redação ou da entrevista.

ANEXO VI - Cálculo para obtenção da média geral do candidato.

ANEXO VII - Pontuação atribuída às competências avaliadas na entrevista.

ANEXO VIII - Documentos necessários para habilitação de matrícula.

ANEXO IX - Requerimento de Matrícula.

ANEXO X - Lista de documentos comprobatórios para candidatos cotistas.

ANEXO XI - Lista de documentos comprobatórios para candidatos ações afirmativas.

ANEXO XII - Autodeclaração de candidato concorrente às vagas reservadas para negros.

ANEXO XIII – Autodeclaração de candidato indígena.

ANEXO XIV - Declaração de pertencimento à comunidade indígena.

ANEXO XV - Autodeclaração pessoa com deficiência.

ANEXO XVI - Autodeclaração de convívio familiar.

ANEXO XII - Autodeclaração de renda familiar bruta per capita.

ANEXO XIII - Autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo.

ANEXO XIX - Lista de documentação necessária para comprovação da renda familiar bruta mensal.

ANEXO XX - Autodeclaração de pessoa transgênera, transexual e travesti.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 02, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025



ANEXOXXI - Autodeclaração de candidato quilombola.

ANEXO XXII - Declaração de pertencimento étnico quilombola

Breves/PA, 13 de fevereiro de 2025.

SAMUEL VIEGAS SODRE

Diretor Geral do Substituto - IFPA Campus Breves

Portaria nº 3.894/2023-GAB.



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	13/02/2025
Prazo para impugnação do edital	Até 14/02/2025
Período de inscrições dos candidatos	17/02 a 06/03/2025
Publicação da lista preliminar de inscritos	10/03/2025
Interposição de recursos a lista preliminar de inscritos	11/03/2025 (até 23 horas e 59 minutos)
Resultado dos recursos a lista preliminar de inscritos	12/03/2025
Publicação da lista de inscritos (aptos à Prova de Redação)	12/03/2025
Prova de Redação 1ª fase (Início às 08:30 horas)	16/03/2025
Resultado preliminar da 1ª fase	21/03/2025
Interposição de recursos ao resultado da 1ª fase	22/03/2025 (até 23 horas e 59 minutos)
Resultado dos recursos e Resultado Final da 1ª fase	24/03/2025
Convocação para a entrevista (2ª fase)	24/03/2025
Realização das entrevistas (2ª fase)	27 a 30/03/2025
Resultado preliminar das Entrevistas	01/04/2025
Interposição de recursos ao resultado da 2ª fase	02/04/2025 (até 23 horas e 59 minutos)
Resultado dos recursos e Resultado Final da 2ª fase	03/04/2025
Divulgação da lista de candidatos para heteroidentificação e aferição de indígenas e quilombolas	03/04/2025
Realização da heteroidentificação e aferição de indígenas e quilombolas	05 à 07/04 /2025
Resultado Preliminar da Heteroidentificação e aferição de indígenas e quilombolas	08/04/2025
Período de interposição de recursos ao resultado preliminar da Heteroidentificação e aferição de indígenas e quilombolas	09/04/2025 (até 23 horas e 59 minutos)
Resultado dos recursos e Resultado Final da heteroidentificação e aferição de indígenas e quilombolas	11/04/2025
Resultado Final	11/04/2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 02, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025



Divulgação da lista de candidatos aprovados aptos à matrícula	11/04/2025
Período de habilitação de matrícula	14 a 17/04/2025
Resultado preliminar da habilitação de matrícula	18/04/2025
Período de interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação de matrícula	19/02/2025 (até 23 horas e 59 minutos)
Resultados dos recursos e resultado final da habilitação de matrícula	21/04/2025
Divulgação da lista de espera de candidatos aptos à matrícula (se houver vaga)	21/04/2025
Período de habilitação de matrícula da lista de espera	22 e 23/02/2025
Resultado preliminar da habilitação de matrícula da lista de espera	24/04/2025
Interposição de recursos à habilitação de matrícula da lista de espera	25/04/2025 (até 23 horas e 59 minutos)
Resultado dos recursos e resultado final da habilitação de matrícula	28/04/2025
Convocação para manifestação de interesse (se houver)	28/04/2025
Encerramento do Processo Seletivo	28/04/2025
Previsão do início das aulas	De acordo com o calendário do Campus



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 02, DE 13 DE FEVEREIRO DE



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº	Data: ____ / ____ / ____	Hora: ____ : ____
--------------	--------------------------	-------------------

• **Dados do Candidato**

Nome do Candidato:			
Identidade nº:		CPF nº:	
Endereço:			Nº
Compl.:	Bairro:		
Município:		Estado:	
Celular 1: ()		Celular 2: ()	
E-Mail:			
OPÇÃO DE CURSO () AGROECOLOGIA () EDUCAÇÃO DO CAMPO () GESTÃO AMBIENTAL			

ATENÇÃO:

TODOS OS CANDIDATOS CONCORREM AUTOMATICAMENTE NA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Candidatos que cursaram todo o ensino médio em escola pública, também podem se inscrever nas vagas de escola pública.
Qualquer candidato que atender aos requisitos, também pode se inscrever em uma vaga de ação afirmativa.

Deseja concorrer a uma das vagas abaixo? () Sim () Não
Caso tenha escolhido “Sim”, marque apenas uma das opções abaixo:

RI-PPI	RI-Q	RI-PCD	RI-EP	IR-PPI	IR-Q	IR-PCD	IR-EP	A13	A19	A30	A55
--------	------	--------	-------	--------	------	--------	-------	-----	-----	-----	-----

• **Documentos Apresentados**

	Documento de Identidade Oficial com foto
	Cadastro de Pessoa Física (CPF)
	Histórico escolar do ensino médio ou documento equivalente

Comprovante de Inscrição

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO SUPERIOREM:
() AGROECOLOGIA () EDUCAÇÃO DO CAMPO () GESTÃO AMBIENTAL
EDITAL Nº 02, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Inscrição nº	Data: ____ / ____ / ____	Hora: ____ : ____
Apresentou todos os documentos para inscrição? () Sim () Não		

Assinatura do(a) servidor(a) do IFPA



ANEXO III

PROCURAÇÃO SIMPLES

OUTORGANTE, _____
_____, inscrito(a) no cadastro de pessoa física - CPF sob o nº _____,
residente e domiciliado(a) no endereço
_____ bairro _____

_____, cidade _____, CEP:
_____, neste ato nomeia e constitui o(a) sr(a).

_____, inscrito(a) no cadastro de pessoa
física - CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) no endereço
_____ bairro
_____, cidade _____, cep _____,

como REPRESENTANTE/PREPOSTO com poderes específicos para representar, exclusivamente, em
procedimento de inscrição do processo seletivo especial para ingresso no curso de Licenciatura em
Educação do Campo no IFPA - Campus Breves, conferindo-lhe poderes para entrega de documentos,
recebimento de comprovante de inscrição e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste
mandato .

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no
Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) outorgante

Assinatura do(a) representante legal

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 02, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025



ANEXOIV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome completo do Candidato		
Curso		
E-mail	Telefone	
Vem apresentar RECURSO contra _____, nos termos do Edital nº 02/2025/IFPA, conforme justificado abaixo.		
ARGUMENTOS DO RECURSO		
Possui Anexos: () Não () Sim. Quais:		
Local	Data	Assinatura do Candidato
ORIENTAÇÕES: O candidato deverá entregar este formulário e seus possíveis anexos dentro do prazo para interposição de recursos, conforme Anexo I do EDITAL Nº 02/2025 IFPA.		



ANEXOV

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA REDAÇÃO OU DA ENTREVISTA

Este formulário destina-se aos candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das etapas de seleção do **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM** _____, (portadores de deficiência, recém-acidentados, recém-operados, candidatas que estiverem amamentando, etc.). Ilmo. Sr. Presidente da Comissão do Processo Seletivo COMPESE IFPA Campus Breves.

Eu _____ inscrição nº _____, brasileiro (a), portador do Documento de identificação nº _____, órgão expedido _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao **SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE TECNOLOGIA EM** _____, venho requerer a

V. Sa. o atendimento especial disposto nas opções abaixo assinaladas:

- | | |
|--|---|
| ☐ apoio para membros inferiores | ☐ intérprete de libras |
| ☐ auxílio para a leitura da prova (ledor) | ☐ leitura labial |
| ☐ mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco) | ☐ maca |
| ☐ mesa e cadeiras separadas (limitações físicas) | ☐ mesa para cadeira de rodas |
| ☐ prova ampliada (fonte entre 14 e 16) | ☐ prova superampliada (fonte 28) |
| ☐ prova em braile e ledor | ☐ sala para amamentação |
| ☐ sala individual (candidatos com doenças contagiosas) | |
| ☐ sala térrea (dificuldade de locomoção sob internamento clínico ou hospitalar) | |
| ☐ auxílio para preenchimento do cartão resposta | |
| ☐ tempo adicional* | |

* tempo adicional não superior a uma hora. Item exclusivo para pessoas com deficiência, conforme o parágrafo 2º do artigo 40 do decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999.

_____/PA, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de idade)



ANEXO VI

CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL DO CANDIDATO

As notas apresentadas pelo candidato serão convertidas para uma escala de 100 (cem) pontos. Após isso, é feito o cálculo da média aritmética das notas de cada disciplina, quando for o caso, e, posteriormente, uma nova média aritmética englobando as médias aritméticas de cada disciplina estabelecida no edital. O resultado deste cálculo será a Média Geral, pontuação com a qual o candidato concorrerá no processo seletivo.

Os exemplos abaixo indicam como serão processadas as notas:

EXEMPLO 1: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos não haverá conversão. Será feita uma média aritmética das notas inseridas:

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM
Língua Portuguesa ou Português	65,00
Matemática	70,00
Biologia	70,00
História	80,00
Geografia	90,00
Sociologia	95,00
Filosofia	100,00
Química	85,00
Física	75,00
Média Aritmética	$730 \div 8 = 91,25$

EXEMPLO 2: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 10 (dez), a nota tem que ser convertida primeiramente para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos:

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa ou Português	8,75	$8,75 \times 10 = 87,50$
Matemática	7,25	$7,25 \times 10 = 72,50$
Biologia	7,0	$7,0 \times 10 = 70,00$
História	8,0	$8,0 \times 10 = 80,00$
Geografia	8,5	$8,5 \times 10 = 85,00$
Sociologia	9,0	$9,0 \times 10 = 90,00$
Filosofia	9,5	$9,5 \times 10 = 95,00$
Química	8,75	$8,75 \times 10 = 87,50$
Física	8,25	$8,25 \times 10 = 82,50$
Média Aritmética		$750 \div 8 = 93,75$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 02, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025



EXEMPLO 3: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta), como na conclusão do Médio por meio do ENCCEJA, a nota tem que ser convertida primeiramente para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, da seguinte forma:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENCCEJA	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa ou Português	120	$120 \times 100 \div 180 =$ 66,66
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	130	$130 \times 100 \div 180 =$ 72,22
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	110	$110 \times 100 \div 180 =$ 61,11
Ciências Humanas e suas Tecnologias	Geografia	110	$110 \times 100 \div 180 =$ 61,11
Ciências Humanas e suas Tecnologias	Sociologia	110	$110 \times 100 \div 180 =$ 61,11
Ciências Humanas e suas Tecnologias	Filosofia	110	$110 \times 100 \div 180 =$ 61,11
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia	110	$110 \times 100 \div 180 =$ 61,11
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química	150	$150 \times 100 \div 180 =$ 83,33
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Física	140	$140 \times 100 \div 180 =$ 77,77
Média Aritmética			$605,53 \div 8 = 75,69$

EXEMPLO 4: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 1000 (cento e oitenta), como na conclusão do Médio por meio do ENEM, a nota tem que ser convertida primeiramente para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, da seguinte forma:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENCCEJA	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa ou Português	500	$500 \div 10 =$ 50,00
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	555	$555 \div 10 =$ 55,50
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	600	$600 \div 10 =$ 60,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	Geografia	600	$600 \div 10 =$ 60,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	Sociologia	600	$600 \div 10 =$ 60,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 02, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025



Ciências Humanas e suas Tecnologias	Filosofia	600	$600 \div 10 = 60,00$
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia	600	$600 \div 10 = 60,00$
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química	650	$6500 \div 10 = 65,00$
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Física	650	$6500 \div 10 = 65,00$
Média Aritmética			$535,50 \div 8 = 66,93$

EXEMPLO 5: Se o conceito em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente não possui informação sobre o correspondente valor numérico (nota), será feita a conversão para valor numérico (nota) na escala de 0 (zero) a 100 (cem) da seguinte forma:

CONCEITO	INTERVALO	NOTA CONVERTIDA NA BASE 100 (CEM)
A, OT, MB, PS (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório)	(91 a 100)	95
B (Bom)	(81 a 90)	85
C, RB, S (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente)	(71 a 80)	75
D, R (Regular)	(60 a 70)	65
E, I, NS (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório)	(0 a 59)	30
PM (Progrediu Muito)	(80 a 100)	90
PR (Progrediu Regularmente)	(60 a 79,9)	70
PP (Progrediu Pouco)	(0 a 59,9)	30

Exemplo 6: Se em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), será utilizado o valor numérico (nota) 75 (setenta e cinco) para todas as disciplinas elencadas no item 10.1.



ANEXO VII

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA ÀS COMPETÊNCIAS AVALIADAS NA ENTREVISTA

COMPETÊNCIAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO
Conhecimento sobre o Direito à Educação	0 a 20
Conhecimento e identificação com o curso.	0 a 20
Interesse e disponibilidade de participação no curso	0 a 30
Descrição de vínculos relacionado ao curso ou atividades afins	0 a 30
TOTAL DE PONTOS	100



ANEXO VIII

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

1. Todos os candidatos convocados para habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de solicitação de matrícula devidamente preenchido (ANEXO IX).
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia).
- d) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
- e) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
- f) CPF (original e cópia);
- g) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatórios para maiores de 18 anos (original e cópia);
- i) Comprovante de residência atualizado (original e cópia).
- j) 01 (uma) pasta porta documento (plástica) com aba elástica.
- k) 02 (duas) fotos 3x4 recente.

1.1. CANDIDATO ESTRANGEIRO

1.1.1. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula:

- a) Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido;
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia) devidamente traduzido por tradutor juramentado;
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
- d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
- e) 01 (uma) pasta plástica porta documento com aba elástica;
- f) 02 (duas) fotos 3x4 recente.
- g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- h) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão, expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- i) Passaporte com visto para estudante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 02, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
ANEXO IX



Requerimento de Matrícula
(Preencher o formulário preferencialmente em letra de forma)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome do Candidato:																																		
Nome Social (prenome pelo qual pessoas travestis ou transexuais se identificam, são reconhecidas e identificadas em suas relações sociais. Resolução nº 363/2017 – CONSUP/IFPA):																																		
Data de Nascimento:															Nacionalidade																			
/ /																																		
Município onde Nasceu																									UF									
Nome do Pai:																																		
Nome da Mãe:																																		
Código de Endereçamento Postal (CEP)										DDD					Telefone										DDD					Telefone				
-																																		
Endereço Residencial:																																		
Bairro:																									Nº									
Município																									UF									
E-mail																																		

2 – DOCUMENTOS PESSOAIS

CPF										-																													
Documento de Identificação com foto:																																							
RG Nº										Órgão Expedidor/UF:										Data de Expedição:																			
																				/ /																			
CNH Nº																				Data de Expedição																			
																				/ /																			
Carteira de Trabalho - CTPS Nº										Série Nº										Data de Expedição																			
																				/ /																			
Carteira Profissional Nº										Órgão Expedidor/UF										Data de Expedição																			
																				/ /																			
Passaporte Nº																				Data de Expedição																			
																				/ /																			
Documento Militar Nº										Tipo de Documento Militar																													
										Ativo										Reservista										Dispensa									

3 – INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

NOME DO CURSO:																													
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com "x" o tipo de vaga pleiteada):																													
AC: Ampla Concorrência																													
RI-PPI: Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.																													
RI-Q: Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.																													
RI-Pcd – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.																													
RI-EP – Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.																													
IR-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.																													
IR-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.																													



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 02, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025



IR-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
IR-EP – Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
A13: Pessoa transsexual, travesti e transgênero
A19: Indígena
A30: Pessoa com deficiência
A55: Quilombolas
Forma de Ingresso: () Processo Seletivo Especial

4 – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

1. Com relação à raça/etnia, como você se considera?														
☐	Amarelo	☐	Branco	☐	Índio	☐	Pardo	☐	Preto	☐	Quilombola	☐	Sem Declaração	
2. Qual sua área demográfica de procedência?														
☐	Urbana						☐	Rural						
3. Em que rede de ensino você concluiu:														
Ensino Fundamental?							Ensino Médio?							
☐	Pública			☐	Privada			☐	Pública			☐	Privada	
4. Qual a renda total de sua família?														
☐	Menos de 1 salário mínimo						☐	De 1 a 2 salários mínimos						
☐	Acima 2 a 3 salários mínimos						☐	Acima 3 a 5 salários mínimos						
☐	Acima 5 a 10 salários mínimos						☐	Acima 10 a 20 salários mínimos						
☐	Acima de 20 salários mínimos						☐							
5. Qual a renda <i>per capita</i> de sua família?														
☐	Menos de 0,5 salário mínimo						☐	De 0,5 até 1 salário mínimo						
☐	Acima de 1 até 1,5 salário mínimo						☐	Acima de 1,5 até 2,0 salários mínimos						
☐	Acima de 2 até 2,5 salários mínimos						☐	Acima 2,5 até 3 salários mínimos						
6. Caso você seja pessoa com deficiência (PCD), assinale abaixo qual ou quais são suas deficiências.														
☐	Física						☐	Mental						
☐	Visual						☐	Auditiva						
☐	Múltipla (associação de duas ou mais deficiência)													
7. Você necessita de atendimento educacional especial para Alta Habilidades/Superdotação?														
☐	Sim						☐	Não						

5 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA (apresentar original para conferência e fotocópia legível)

☐	CPF
☐	Documento de identificação com foto (RG ou CNH ou CTPS ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Documento Militar)
☐	Certidão de nascimento ou casamento
☐	Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio
☐	Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral
☐	Certificado de Alistamento ou documento militar de dispensa ou reservista para candidato do sexo masculino (maiores de 18 a 45 anos)
☐	Comprovante de residência (água, energia elétrica, telefone)
☐	Documentos comprobatórios das cotas de escola pública ou ações afirmativas

6 – PARA USO DO ALUNO

Declaro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas neste requerimento e na documentação exigida pelo IFPA para fins de habilitação para matrícula na instituição.
Declaro, também, ter ciência da minha exclusão no processo de seleção de ingresso no IFPA na falta de documento(s) obrigatório(s).
Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.

 Assinatura do candidato (conforme documento de identidade)	 Assinatura do responsável legal (conforme documento de identidade)
--	--

7 – PARA USO DO IFPA

Local e data Breves/PA, ____/____/____	 Assinatura do servidor do IFPA
---	---



ANEXO X

LISTA DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS COTISTAS

RI-PPI - Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020;

- a. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b. Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XVI); e
- c. Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XVII).
- d. Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no subitem 3.11;
- e. A autodeclaração e/ou documentação comprobatória de pertencimento a grupos étnicos/raciais desta cota deve ser apresentada à Comissão de heteroidentificação.

RI-Q - Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020;

- a. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b. Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XVI); e
- c. Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XVII).
- d. Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no subitem 3.11.
- e. autodeclaração e/ou documentação comprobatória de pertencimento a grupos étnicos/raciais desta cota deve ser apresentada à Comissão de heteroidentificação.

RI-PcD - Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020;

- a. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b. Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XVI); e
- c. Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XVII).
- d. Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no subitem 3.11.
- e. Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, Anexo XV, devidamente preenchida e assinada;
- f. **Laudo médico** atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação



Internacional de Doença – CID:

- **Para os casos de deficiências reversíveis:** o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;
- **Para os casos de deficiências irreversíveis:** laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;

RI-EP - Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igualou inferior alsaláriomínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmenteem escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito daeducação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b doinciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020;

- Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalen-te em escola pública;
- Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XVI); e
- Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XVII).
- Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no subitem 4.11.

IR-PPI - Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ouindígenas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam noâmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas naalínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020;

- Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalen-te em escola pública;
- A autodeclaração e/ou documentação comprobatória de pertencimento a grupos étnicos/raciaisdesta cota deve ser apresentada à Comissão de heteroidentificação.

IR-Q - Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas,independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente emescola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação docampo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3ºdo art. 7º da Lei nº 14.113/2020;

- Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalen-te em escola pública.
- A autodeclaração e/ou documentação comprobatória de pertencimento a grupos étnicos/raciaisdesta cota deve ser apresentada à Comissão de heteroidentificação.

IR-PcD - Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos dalegislação, independente de renda, que tenham cursado o ensino médiointegralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam noâmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas naalínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020;

- Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalen-te em escola pública;
- Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, ANEXO XV, devidamente preenchida e assinada;
- Laudo médico** atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

- **Para os casos de deficiências reversíveis:** o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 02, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025



- **Para os casos de deficiências irreversíveis:** laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;

IR-EP - Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020;

a. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;



ANEXO XI

LISTA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA CANDIDATOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS.

A13: Pessoa transexual, travesti e transgênero:

1. Autodeclaração de pessoas transgêneras, transexuais ou travestis

Obs.: O documento acima deve ser apresentado na matrícula.

A19: Indígena:

1. Autodeclaração de pertencimento à comunidade indígena.
2. Declaração de pertencimento à comunidade indígena assinado por duas lideranças da comunidade/aldeia ou organização representativa (Anexo XIV).

Obs.: Os documentos acima devem ser apresentados à Comissão de Heteroidentificação no dia da aferição de indígenas.

A30: Pessoa com deficiência:

1. Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, ANEXO XV, devidamente preenchida e assinada;
 2. Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:
- **Para os casos de deficiências reversíveis:** o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;
 - **Para os casos de deficiências irreversíveis:** laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;

Obs.: Os documentos acima devem ser apresentados na matrícula.

A55: Quilombolas:

1. Autodeclaração de pertencimento à comunidade quilombola
2. Declaração de pertencimento à comunidade quilombola (Anexo XXII), emitida pela associação de moradores ou lideranças quilombolas.

Obs.: Os documentos acima devem ser apresentados à Comissão de Heteroidentificação no dia da aferição de quilombolas.



ANEXO XII

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO CONCORRENTE ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PRETOS(AS) OU PARDO(AS)

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal nº 12.711/2012, que institui reserva de vagas a pessoas autodeclaradas pretas e pardas, no âmbito das Instituições Federais de Educação Superior e de Ensino Técnico Nível Médio, a Resolução CONSUP/IFPA nº 732/2022 e demais legislações vigentes, visando acesso ao Processo Seletivo Especial Edital 02/2025.

Eu _____

RG: _____, CPF: _____, Inscrição

nº _____, candidato(a) do curso de Tecnologia em _____,

declaro que sou negro(a) da cor () preta () parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para designar as pessoas negras.

Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Ainda, neste ato, **autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo**, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha condição de pessoa negra (preta ou parda).

Estou ciente de que, em caso de falsidade da autodeclaração, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais penalidades legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Cidade/UF: _____, data: ____ / ____ / ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de idade)



ANEXO XIII

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS INDÍGENAS

Eu, _____, pertencente à
comunidade indígena _____
_____, nascido em ____/____/_____, naturalidade
(cidade, estado): _____, C.P.F.:
_____, endereço: _____
_____, CEP: _____, cidade:
_____, estado: _____, telefone:
_____, estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me
indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as indígenas.

Cidade/UF: _____, data: ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de idade)



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA (CARTA ASSINADA POR LIDERANÇA(S) OU ORGANIZAÇÃO INDÍGENA)

Eu/Nós _____ liderança(s) _____ ou _____ Eu/Nós _____ representantes _____ do _____ Povo
Indígena _____ da Aldeia (se for
o caso) _____, localizada na Terra Indígena (se for o
caso) _____,
declaramos que _____ é
membro _____ reconhecido _____ desta _____ comunidade, _____ sendo _____ filho(a)
de _____ e
de _____, tendo (pequeno
texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

—
Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Cidade/UF: _____, data: ____ / ____ / ____.

Assinatura*

Assinatura*

*OBS.: Serão válidas as seguintes assinaturas: a) nome completo da(s) liderança(s) indígena/assinatura; nome da organização indígena/assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal.



ANEXO XV

AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Só o laudo já não seria suficiente?)

Eu, _____, abaixo
assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no
município de _____, estado
_____, filho de _____ e de
_____, estado civil _____,
residente e domiciliado à

_____, CEP nº _____
_____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em
____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as
penas da lei, que sou **Pessoa com Deficiência**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica,
ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
_____, de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 02, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025



ANEXO XVI

AUTODECLARAÇÃO DE CONVÍVIO FAMILIAR

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, incluindo eu, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas ou pagas pela renda familiar, todas convivendo no mesmo domicílio.

MEMBROS FAMILIARES POR GRAU DE PARENTESCO			
Nº	Nome	Parentesco	Assinatura

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). E para corroborar informações, junto a esta declaração cópia do documento de identidade de cada membro da família declarado acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO XVII

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, conforme cópia do documento de identidade anexo, das quais _____ (número) recebem renda, conforme valores identificados abaixo.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL					
Nº	Nome	Parentesco	Trabalha		Renda (R\$)
			Sim	Não	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO XVIII

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA POR EXERCÍCIO DO TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____, de
nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de
_____, Estado _____, filho de
_____ e de
_____, estado civil
_____, residente e domiciliado à _____
_____, CEP nº _____, portador da
Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em ____/____/____
(cópia anexa) e CPF nº _____. _____ - _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins de
comprovação junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, que perfaço uma
renda mensal aproximada de R\$ _____
(_____)
referente ao exercício do trabalho autônomo de _____, que desenvolvo
sem vínculo empregatício desde ____/____/____.

Declaro que as informações contidas nessa declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão
ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade ideológica
previsto em lei*.

_____, de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO XIX

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL.

I. Trabalhadores Assalariados

- . Contracheques;
- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. CTPS registrada e atualizada;
- c. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- d. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- e. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural

- . Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- b. Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- d. Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas

- . Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais

- . Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- a. Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- b. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- . Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- a. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- b. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



ANEXO XX

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANSGÊNERA, TRANSEXUAL E TRAVESTI

Eu, _____, data de
nascimento: ____/____/____ naturalidade: _____(cidade, estado, país),
RG: _____, C.P.F: _____,
endereço: _____ CEP:
_____-_____, cidade: _____, estado: _____, telefone: _____;
estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me: () Travesti ()
Transexual () Transgênero.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelas ações afirmativas do IFPA, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)



ANEXO XXI

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS QUILOMBOLAS

Eu, _____, pertencente à
comunidade quilombola _____
_____, nascido em ____/____/_____, naturalidade
(cidade, estado): _____, C.P.F.:
_____, endereço: _____
_____, CEP: _____, cidade:
_____, estado: _____, telefone:
_____, estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me
quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as quilombolas.

Cidade/UF: _____, data: ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de idade)



ANEXO XXII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Eu, _____ abaixo assinado, residente na Comunidade Quilombola _____ localizada no Município de _____, Estado _____, CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o senhor(a) _____, RG _____, CPF _____, nascido(a) em ____/____/____, é QUILOMBOLA, residente na Comunidade Quilombola _____, mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais com a referida comunidade. Por ser verdade dato e assino.

_____, de _____ de _____.

Nome Completo do declarante: _____

Assinatura do declarante
CPF do declarante: _____